



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

Protocolo Nº 049 12007

Data: 27 104 12007

Hora de Entrada: 13:45 hrs

Assinatura: LEI Nº 235/2007

Protocolista: Jayane Dias

LEI Nº 235/2007

PUBLICADO
EM
27/04/07
fausto

**ALTERA A REDAÇÃO DE
DISPOSITIVOS DA LEI
MUNICIPAL Nº 199/2005, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO GRANDE,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Os dispositivos a seguir mencionados da Lei
Municipal Lei nº 199/2005, 20 de Janeiro de 2005, alterada pela Lei nº
216/2005, de 30 de Dezembro de 2005, passam a vigorar com a seguinte
redação:

Art. 4º -

I -;

VIII - Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca –
SEMAP;

IX - Secretaria Municipal de Ação Social – SEMAS;

X - Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA.

XI - Agência Distrital do Cupixi.

Art. 8º -

§ 2º -

I -



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

1.1–;
1.1.2 – Seção de Estudos e Projetos;

1.2–;
1.2.1 – Seção de Cadastro de Fornecedores e Compras;
1.2.2 – Seção de Análise e Tomada de Contas;

1.3 -;
.....

1.4 – Divisão de Transportes;
1.4.1 – Seção de Controle de Oficina.

1.5 – Divisão de Contratos e Convênios;
1.5.1 – Seção de Convênios;
1.5.2 – Seção de Contratos.

II – Departamento de Turismo e Eventos;

2.1 – Divisão de Incentivo a Projetos Culturais;
2.1.1 – Seção de Cadastro Turístico;
2.1.2 – Seção de Controle de Eventos.

III – Departamento de Controle e Fiscalização;

3.1 – Divisão de Arrecadação Tributária;
3.1.1 – Seção de Arrecadação;
3.1.2 – Seção de Fiscalização;
3.1.3 – Seção da Dívida Ativa.

IV – Comissão Permanente de Licitação.

Art. 9º -

§ 2º -

1.1 – Divisão de Controle e Fiscalização de Obras;
1.1.1 –
1.2.1 – Seção de Fiscalização de Obras.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

2.1 – Divisão de Saneamento e Desenvolvimento Urbano;

- 2.1.1 – Seção de Controle Urbano e Saneamento;
- 2.1.2 – Seção de Terras e Cadastro Técnico;
- 2.1.3 – Seção de Administração do Cemitério;

Art. 10 –.....

§ 2º –.....

I – Departamento de Ensino;

1.1 – Divisão de Ensino e Gestão Administrativa;

- 1.1.1 – Seção de Apoio Administrativo;
- 1.1.2 – Seção de Informática;

2.1 – Divisão de Assessoramento Pedagógico;

- 2.1.1 – Seção de Educação Especial e de Jovens e Adultos;
- 2.1.2 – Seção de Apoio ao Ensino Infantil;
- 2.1.3 – Seção de Acompanhamento Pedagógico – Zona Urbana;
- 2.1.4 – Seção de Acompanhamento Pedagógico – Zona Rural;

3.1 – Divisão de Ensino Fundamental;

- 3.1.1 – Seção de Cadastro;
- 3.1.2 – Seção de Apoio ao Ensino Fundamental;
- 3.1.3 – Unidades Escolares

4.1 – Divisão de Apoio ao Educando;

- 4.1.1 – Seção de Controle e Distribuição da Merenda Escolar;
- 4.1.2 – Seção de Programas e Bolsas;
- 4.1.3 – Seção de Apoio a Distribuição de Livro Didático.
- 4.1.4 – Seção de Projetos e Prestação de Contas;

5.1 – Divisão de Compra e Distribuição

II – Conselho Municipal de Educação.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

§ 3º- O Departamento de Ensino – DEN, coordenará todas as ações das Divisões e articulações dos trabalhos e ações administrativo-pedagógicos;

Art. 11 –

§ 2º-

I – ;

1.4 – Divisão Técnica da Unidade Mista de Saúde;

1.4.1 – Supervisão Técnica dos Postos de Saúde;

1.4.1.1 – Postos de Saúde.

§ 3º- A Divisão Técnica da Unidade Mista de Saúde será dirigida por um Médico, com experiência e qualificação profissional adequada para o cargo, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, cujas competências são definidas em Regimento Interno e será subordinada ao Departamento de Administração, Planejamento e Gestão em Saúde.

§ 4º- A Supervisão Técnica dos Postos de Saúde será dirigida por uma Enfermeira ou Enfermeiro do Programa Saúde da Família (PSF), com experiência e qualificação profissional adequada para o cargo, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, sem remuneração do cargo retro mencionado, e ficará responsável pelos Postos de Saúde e será subordinado a Divisão Técnica da Unidade Mista de Saúde.

Art. 12 – A Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca – SEMAP, órgão de direção superior, subordinada diretamente ao Prefeito Municipal, tem por finalidade assessorar e auxiliar o Chefe do Poder Executivo na promoção e execução das políticas públicas de desenvolvimento para o setor primário, de abastecimento, escoamento e comercialização da produção agrícola do Município, assim como de outras atividades na área de sua competência.

§ 1º- A SEMAP será dirigida por um Secretário, com experiência e qualificação profissional adequada para o cargo, de livre



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, cujas competências são definidas em Regimento Interno.

§ 2º- A Estrutura Organizacional da SEMAP compreende:

1.1 – Divisão de Produção e Abastecimento;

1.1.1 – Seção de Apoio à Produção;

1.1.2 – Seção de Coordenação de Feiras;

Art. 13 – *(extinto pelo Art. 1º da Lei nº 216/2005, de 30 de Dezembro de 2005).*

Art. 15 –

- I – PROCURADORIA GERAL;
- II – ASSESSORIAS ESPECIAIS;
- III – GABINETE;
- IV – SECRETARIAS;
- V – AGÊNCIA DISTRITAL;
- VI – ASSESSORIAS;
- VII – DEPARTAMENTOS;
- VIII – DIVISOES;
- IX – SEÇÕES;
- X – SUPERVISÕES.

Art. 2º. Fica alterada a Remuneração de **Pedagogo** da Tabela IV Grupo Magistério Especialidade em Educação ou Equivalente Código PMPG – GMEE – 400, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, que passará a receber a remuneração de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais).



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

Art. 3º. Fica criada a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, órgão de direção superior, subordinada diretamente ao Prefeito Municipal, tem por finalidade assessorar e auxiliar o Chefe do Poder Executivo na promoção e execução das políticas públicas de desenvolvimento, preservação e usufruto sustentável do meio ambiente, assim como de outras atividades na área de sua competência.

§ 1º- A SEMMA será dirigida por um Secretário, com experiência e qualificação profissional adequada para o cargo, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, cujas competências são definidas em Regimento Interno.

§ 2º- A Estrutura Organizacional da SEMMA compreende:

1.1– Divisão de Educação e Fiscalização Ambiental.

1.1.1 – Seção de Fiscalização Ambiental;

1.1.2 – Seção de Educação Ambiental;

§ 3º- Os Cargos criados no parágrafo anterior deverão ser ocupados por técnicos com experiência e qualificação profissional adequada para o cargo, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, cujas competências são definidas em Regimento Interno.

§ 4º- Os valores dos cargos em comissão, assim como dos vencimentos e gratificações, mencionados neste artigo estão constantes nos Anexos III e IV da presente Lei.

Art. 4º As despesas necessárias à manutenção da Secretaria de Meio serão remanejadas da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, conforme o Art. 14º da Lei nº 232/2006, de 22 de Dezembro de 2006 (Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2007).

Parágrafo Único: Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares através de anulações parciais por Dotações Orçamentárias, no valor de **R\$ 101.708,50 (cento e um mil, setecentos e oito reais e cinquenta centavos)**, conforme o quadro de detalhamento da despesa, por projeto, atividade, elemento de despesa e seus



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

desdobramentos e respectivos valores constantes no **Anexo V** da presente Lei, conforme segue abaixo:

SUPLEMENTAÇÕES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Vencimentos e Vantagens Fixas - SEMMA	18. 541. 0619. 2.057			42.350,00
Venc.Vantagens Fixas - Pessoal Civil		3.1.90.11.00	35.000,00	
Encargos Sociais - INSS		3.1.90.13.00	7.350,00	
Manutenção das Atividades c/Sec. Meio Amb	18. 541. 0668. 2.068			23.858,50
Diárias - Pessoal Civil		33.90.14.00	2.500,00	
Material de consumo		33.90.30.00	7.858,50	
Outros Serviços - Pessoa Física		33.90.36.00	8.500,00	
Outros Serviços - Pessoa Jurídica		33.90.39.00	5.000,00	
Manut. Atividades c/Combate Erosão	18. 543. 0619. 2.058			25.000,00
Material de consumo		33.90.30.00	5.000,00	
Outros Serviços - Pessoa Física		33.90.36.00	8.500,00	
Outros Serviços - Pessoa Jurídica		33.90.39.00	11.500,00	
Manut. Ativ.c/Arborização Ruas e Avenidas	18. 541. 0507. 2.063			5.000,00
Material de consumo		33.90.30.00	3.000,00	
Outros Serviços - Pessoa Física		33.90.36.00	2.000,00	
Manut. Ativ.c/Preservação de Ressacas	18. 541. 0619. 2.064			5.500,00
Material de consumo		33.90.30.00	1.500,00	
Outros Serviços - Pessoa Física		33.90.36.00	4.000,00	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO =====>				101.708,50

ANULAÇÕES TOTAIS PARCIAIS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA

Vencimentos e Vantagens Fixas - SEMAP	20. 605. 0052. 2.065			42.350,00
Venc.Vantagens Fixas - Pessoal Civil		3.1.90.11.00	35.000,00	
Encargos Sociais - INSS		3.1.90.13.00	7.350,00	
Manutenção das Atividades c/Sec. Meio Amb	18 605. 0668. 2.068			23.858,50
Diárias - Pessoal Civil		33.90.14.00	2.500,00	
Material de consumo		33.90.30.00	7.858,50	
Outros Serviços - Pessoa Física		33.90.36.00	8.500,00	
Outros Serviços - Pessoa Jurídica		33.90.39.00	5.000,00	
Manut. Atividades c/Combate Erosão	18 543. 0619. 2.058			25.000,00
Material de consumo		33.90.30.00	5.000,00	
Outros Serviços - Pessoa Física		33.90.36.00	8.500,00	
Outros Serviços - Pessoa Jurídica		33.90.39.00	11.500,00	
Manut. Ativ.c/Arborização Ruas e Avenidas	18. 541. 0507. 2.063			5.000,00
Material de consumo		33.90.30.00	3.000,00	
Outros Serviços - Pessoa Física		33.90.36.00	2.000,00	
Manut. Ativ.c/Preservação de Ressacas	18. 541. 0619. 2.064			5.500,00
Material de consumo		33.90.30.00	1.500,00	
Outros Serviços - Pessoa Física		33.90.36.00	4.000,00	
TOTAL DA ANULAÇÃO =====>				101.708,50



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

Art. 5º. Em conformidade com o Art.1º da Lei Municipal nº 212/2005, de 12 de dezembro de 2005, a Agência Distrital do Cupixi, órgão de direção superior, subordinado diretamente ao Prefeito Municipal, com experiência e qualificação profissional adequada para o cargo, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, tem por finalidade assessorar e auxiliar o Chefe do Poder Executivo na condução e execução das políticas relacionadas à administração, saúde, educação, assistência social, planejamento, patrimônio público, serviços gerais, políticas de infraestrutura, ordenamento urbano, territorial, de uso e ocupação do solo e das posturas municipais, e outras afetam na área de sua competência, que abrangem o referido distrito.

§ 1º- Os valores do cargo em comissão de Agente Distrital, mencionado neste artigo estão constantes nos Anexos III e IV da presente Lei.

Art. 6º As despesas necessárias à manutenção da Agência Distrital do Cupixi serão Contingenciais, conforme o Art. 14º da Lei nº 232/2006, de 22 de Dezembro de 2006 (Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2007).

Parágrafo Único: Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares através de anulações parciais por Dotações Orçamentárias, no valor de **R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais)**, conforme o quadro de detalhamento da despesa, por projeto, atividade, elemento de despesa e seus desdobramentos e respectivos valores constantes no **Anexo VI** da presente Lei, conforme segue abaixo:

SUPLEMENTAÇÕES DA AGÊNCIA DISTRITAL DO CUPIXI

Manutenção da Agênc. Dist. do Cupixi	04. 122. 0052. 2.012	60.000,00
Pessoal e Encargos sociais		
Venc.Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.00.00	23.699,87
Encargos Sociais - INSS	3.1.90.11.00	19.586,67
	3.1.90.13.00	4.113,20
Diárias	33.90.14.00	800,00
Material de consumo	33.90.30.00	4.300,13
Outros Serviços - Pessoa Física	33.90.36.00	30.000,00
Outros Serviços - Pessoa Jurídica	33.90.39.00	1.200,00
Manut. Prédio Ag.Dist. do Cupixi	04. 122. 0052. 1.007	1.000,00
Aquis.Equipamento Material Permanente Ag.Cupixi	44.90.52.00	1.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO =====		61.000,00



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

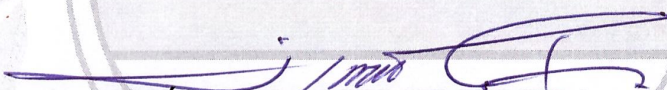
ANULAÇÕES PARCIAIS DA RESERVA DE CONTIGÊNCIA

RESERVA DE CONTIGENCIA	99. 999. 9999. 2999	61.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	3.3.99.99.00	36.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	4.6.99.99.00	25.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO =====>		61.000,00

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Elias Trajano, Sede do Poder Executivo
Municipal de Porto Grande-AP, em 27 de Abril de 2007.


JOSÉ MARIA BESSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

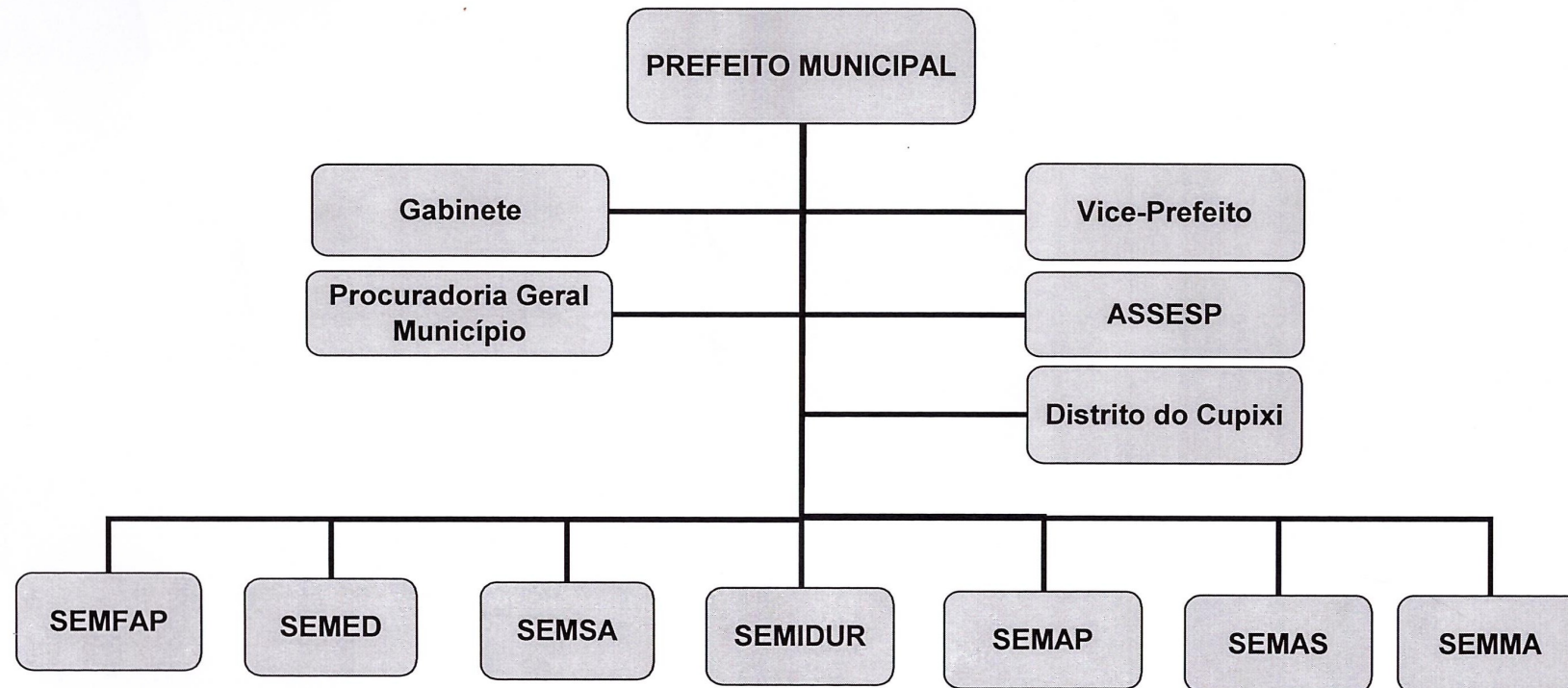


ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

LEI Nº 235/2007

ANEXO I

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE - PMPG

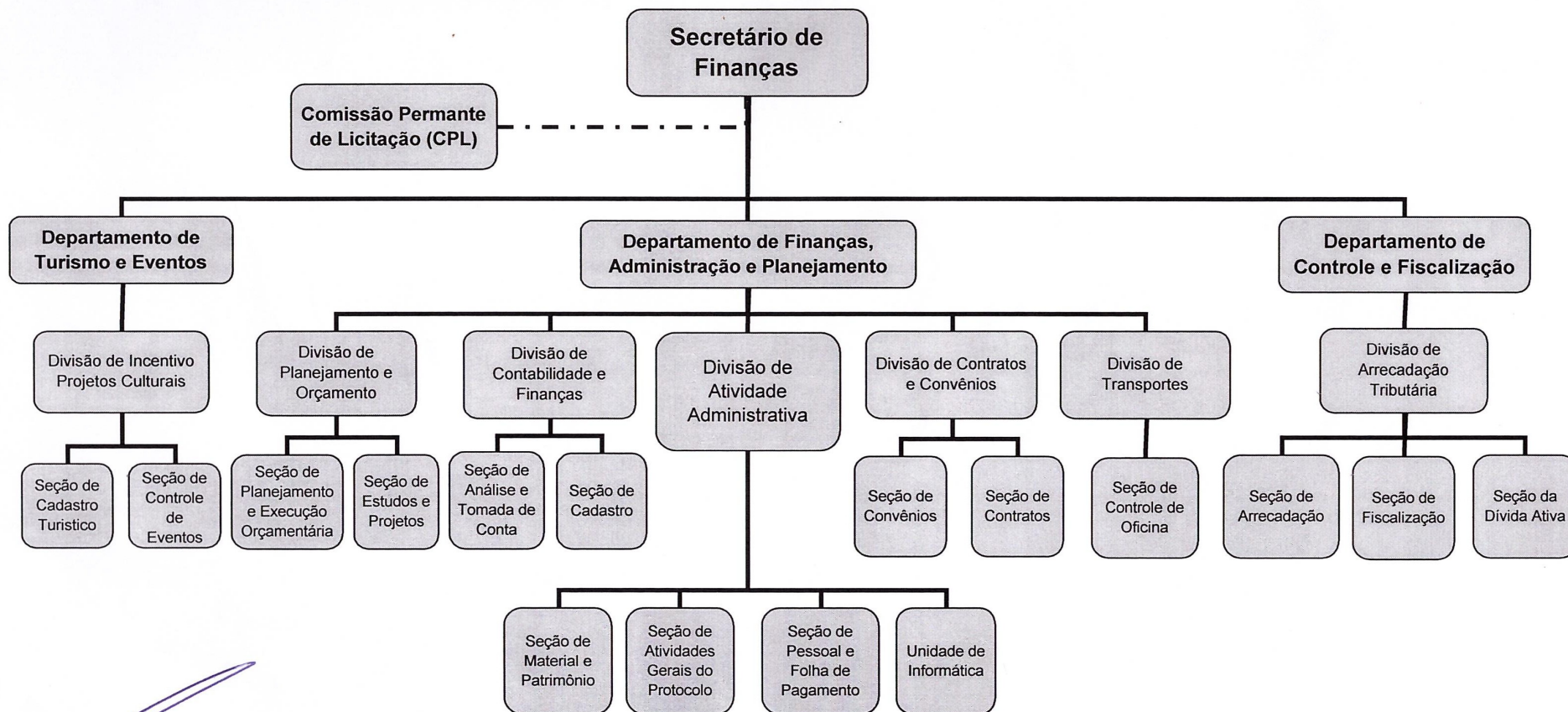




ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
LEI Nº 235/2007

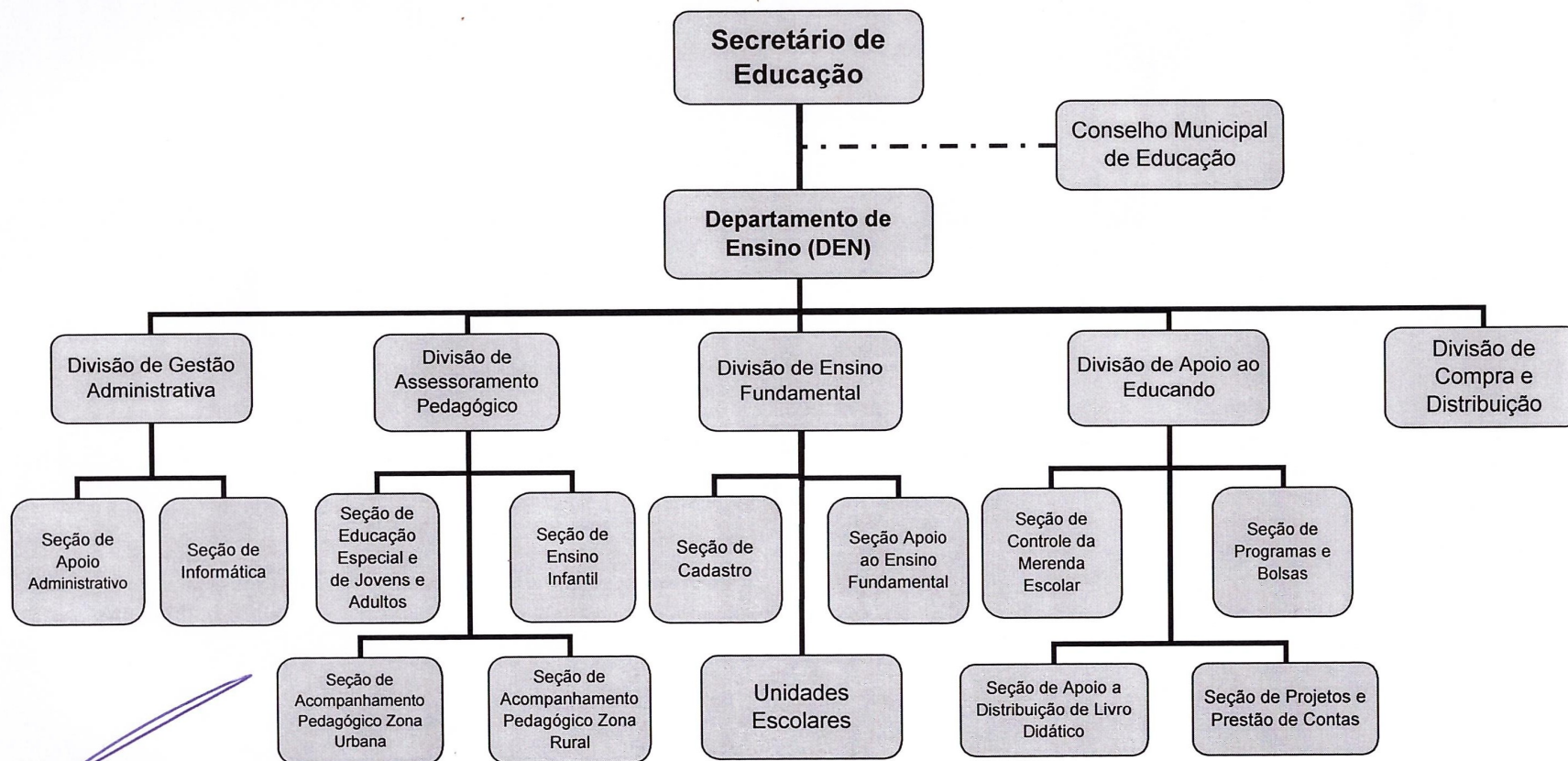
ANEXO II

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMFAP



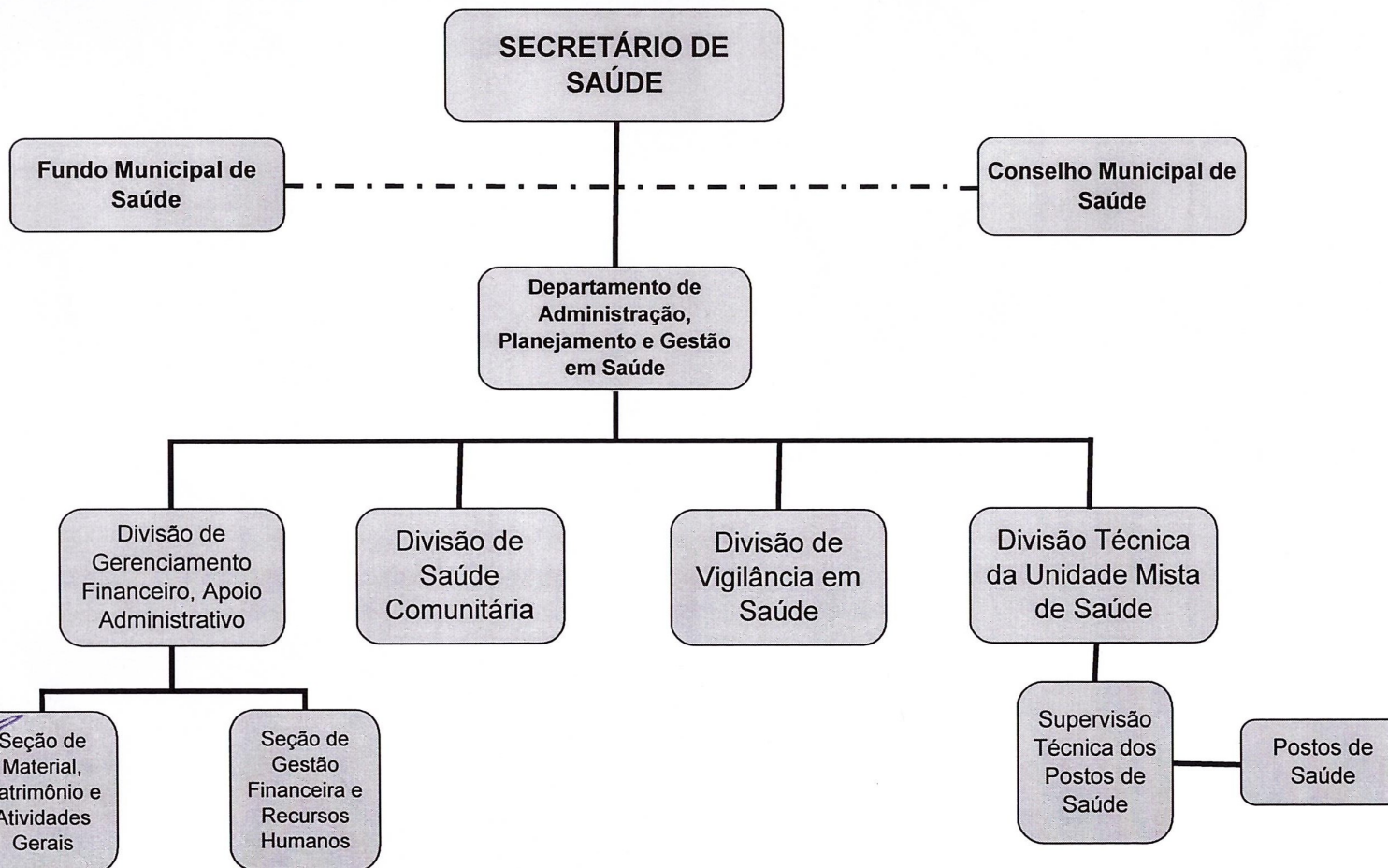


ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
LEI Nº 235/2007
ANEXO II
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED





ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
LEI Nº 235/2007
ANEXO II
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

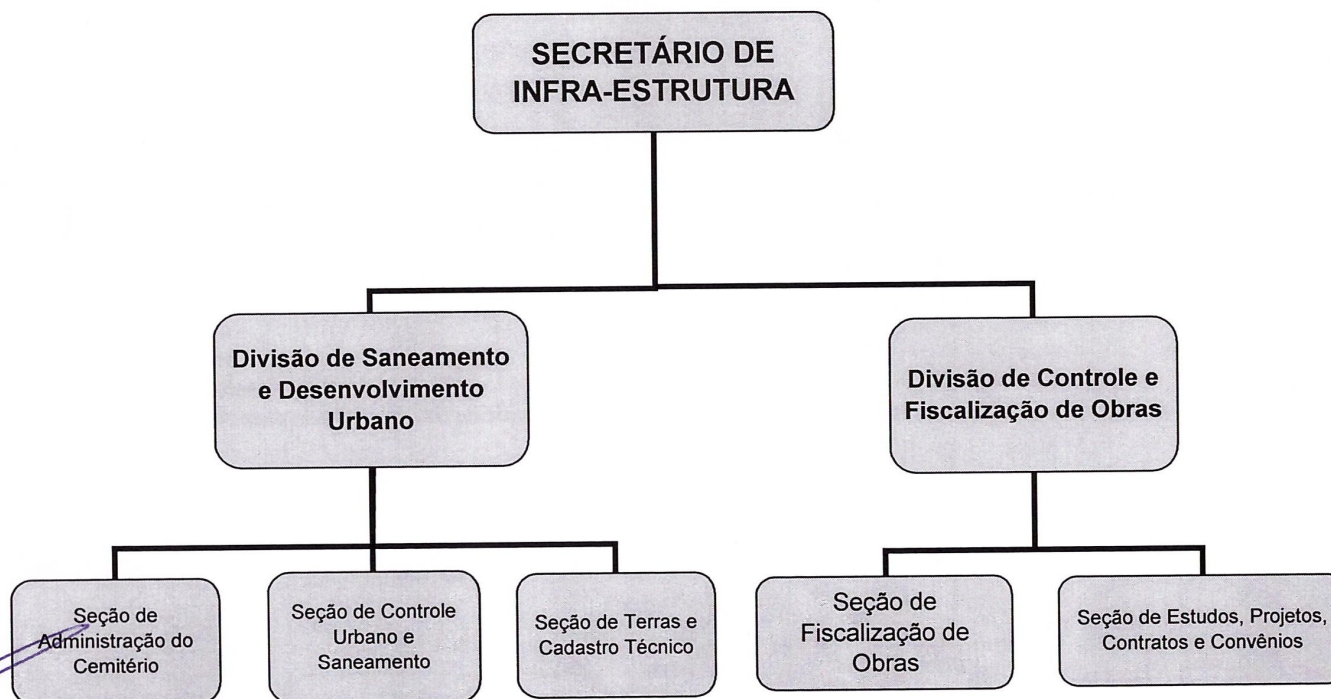




ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
LEI Nº 235/2007

ANEXO II

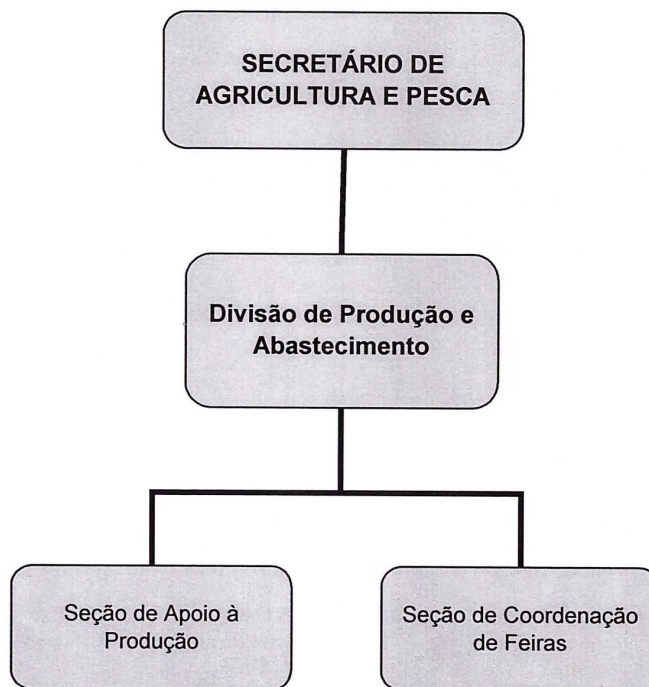
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMIDUR





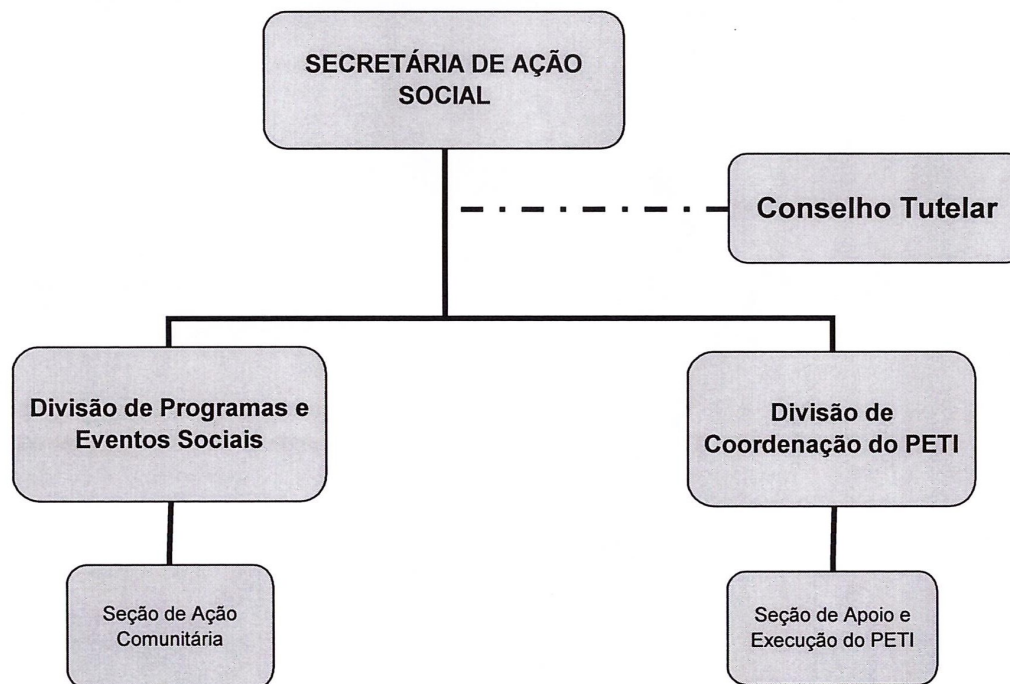
ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
LEI Nº 235/2007

ANEXO II
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEMAP



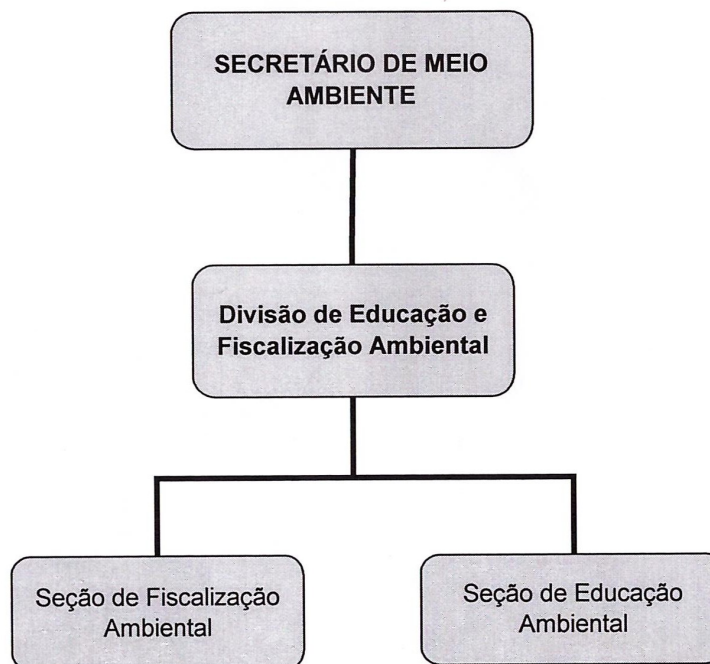


ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
LEI Nº 235/2007
ANEXO II
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - SEMAS





ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
LEI Nº 235/2007
ANEXO II
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA





ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

LEI Nº 235/2007
ANEXO III

CARGOS DE AGENTES POLÍTICOS E DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

I –

II –

III –

**IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO – SEMFAP**

CARGO	CÓDIGO	QTD
SECRETÁRIO	SUBS-1	01
DIRETOR DO DEPART. FINANÇAS, ADMINIST. E PLANEJAMENTO	CDS-2	01
CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	CDS-1	01
CHEFE DA SEÇÃO DE PLANEJ. E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CDI-2	01
CHEFE DA SEÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS	CDI-2	01
CHEFE DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	CDS-1	01
CHEFE DA SEÇÃO DE ANÁLISE E TOMADA DE CONTAS	CDI-2	01
CHEFE DA SEÇÃO DE CADASTRO	CDI-2	01
CHEFE DA DIVISÃO DE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	CDS-1	01
CHEFE DA SEÇÃO DE PESS. E CONT. DA FOLHA DE PAGAMENTO	CDI-2	01
CHEFE DA SEÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	CDI-2	01
CHEFE DA SEÇÃO DE ATIVIDADES GERAIS E PROTOCOLO	CDI-2	01
RESPONSÁVEL PELA UNIDADE DE INFORMÁTICA	CDS-1	01
CHEFE DA DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS	CDS-1	01
CHEFE DA SEÇÃO DE CONVÊNIOS	CDI-2	01
CHEFE DA SEÇÃO DE CONTRATOS	CDI-2	01
CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTES	CDS-1	01
CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE DE OFICINA	CDI-2	01
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TURISMO E EVENTOS	CDS-2	01
CHEFE DA DIVISÃO DE INCENT. PROJETOS CULTURAIS	CDS-1	01
CHEFE DA SEÇÃO DE CADASTRO TURÍSTICO	CDI-2	01
CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE DE EVENTOS	CDI-2	01
CHEFE DO DEPARTAMENTO CONTROLE E FISCALIZ.	CDS-2	01
CHEFE DA DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA	CDS-1	01
CHEFE DA SEÇÃO DE ARRECADAÇÃO	CDI-2	01
CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO	CDI-2	01
CHEFE DA SEÇÃO DA DÍVIDA ATIVA	CDI-2	01
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	CDS-1	01



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

V – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

CARGO	CÓDIGO	QTD
SECRETÁRIO	SUBS-1	01
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO	CDS-2	01
CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	CDS-1	01
CHEFE DA SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	CDI-2	01
CHEFE DA SEÇÃO DE INFORMÁTICA	CDI-2	01
CHEFE DA DIVISÃO DE ASSESSORAMENTO PEDAGÓGICO	CDS-1	01
CHEFE DA SEÇÃO DE ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO (ZONAS URBANA E RURAL)	CDI-2	02
CHEFE DA SEÇÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E DE JOVENS E ADULTOS	CDI-2	01
CHEFE DA SEÇÃO DE ENSINO INFANTIL	CDI-2	01
CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO AO EDUCANDO	CDS-1	01
CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE DA MERENDA ESCOLAR	CDI-2	01
CHEFE DA SEÇÃO DE PROGRAMAS E BOLSAS	CDI-2	01
CHEFE DA SEÇÃO DE APOIO E DISTRIBUIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS	CDI-2	01
CHEFE DA SEÇÃO DE PROJETOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS	CDI-2	01
CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRA E DISTRIBUIÇÃO	CDS-1	01
CHEFE DA DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	CDS-1	01
CHEFE DA SEÇÃO DE CADASTRO	CDI-2	01
CHEFE DA SEÇÃO DE APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL	CDI-2	01
DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR NÍVEL I	CDS-2	01
DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR NÍVEL II	CDS-1-A	01
DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR NÍVEL III	CDI-3	03
DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR NÍVEL IV	CDI-2	05
SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR NÍVEL I	CDI-3	02
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CDS-1	01

VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

CARGO	CÓDIGO	QTD
SECRETÁRIO	SUBS-1	01
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO EM SAÚDE	CDS-2	01
CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA, APOIO ADMINISTRATIVO E RECURSOS HUMANOS	CDS-1	01
CHEFE DA SEÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO E ATIVIDADES GERAIS	CDI-2	01
CHEFE DA SEÇÃO DE GESTÃO FINANCEIRA E RECURSOS HUMANOS	CDI-2	01
CHEFE DA DIVISÃO DE SAÚDE COMUNITÁRIA	CDS-1	01
CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	CDS-1	01
DIRETOR TÉCNICO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE	CDS-1	01
SUPERVISOR TÉCNICO DOS POSTOS DE SAÚDE	S/REMUN.	01



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

DIRETOR DE POSTO DE SAÚDE NÍVEL I	CDI-3	03
DIRETOR DE POSTO DE SAÚDE NÍVEL II	CDI-2	04
DIRETOR DE POSTO DE SAÚDE NÍVEL III	CDI-1	07
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	S/REMUN	01
PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	S/REMUN	01

**VII - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E
DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMIDUR**

CARGO	CÓDIGO	QTD
SECRETÁRIO	SUBS-1	01
CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	CDS-1	01
CHEFE DA SEÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS	CDI-2	01
CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	CDI-2	01
CHEFE DA DIVISÃO DE SANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	CDS-1	01
CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE URBANO E SANEAMENTO	CDI-2	01
CHEFE DA SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DO CEMITÉRIO	CDI-2	01
CHEFE DA SEÇÃO DE TERRAS E CADASTRO TÉCNICO	CDI-2	01

VIII – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA – SEMAP

CARGO	CÓDIGO	QTD
SECRETÁRIO	SUBS-1	01
CHEFE DA DIVISÃO DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO	CDS-1	01
CHEFE DA SEÇÃO DE APOIO À PRODUÇÃO	CDI-2	01
CHEFE DA SEÇÃO DE COORDENAÇÃO DE FEIRAS	CDI-2	01

IX – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – SEMAS

CARGO	CÓDIGO	QTD
SECRETÁRIO	SUBS-1	01
CHEFE DA DIVISÃO DE PROGRAMAS E EVENTOS SOCIAIS	CDS-1	01
CHEFE DA SEÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA	CDI-2	01
CHEFE DA DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DO PETI	CDS-1	01
CHEFE DA SEÇÃO DE APOIO E EXECUÇÃO DO PETI	CDI-2	01
CONSELHEIRO TUTELAR	CDI-1	05



**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE**

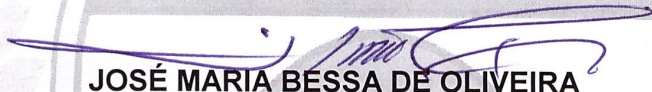
X – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA.

CARGO	CÓDIGO	QTD
SECRETÁRIO	SUBS-1	01
CHEFE DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	CDS-1	01
CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	CDI-2	01
CHEFE DA SEÇÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	CDI-2	01

X – AGÊNCIA DISTRITAL DO CUIXI

CARGO	CÓDIGO	QTD
AGENTE DISTRITAL	CDS-2	01

**Palácio Elias Trajano, Sede do Poder Executivo
Municipal de Porto Grande-AP, em 27 de Abril de 2007.**


JOSÉ MARIA BESSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
ANEXO V LEI Nº 235/2007
ORÇAMENTO - PROGRAMA - EXERCÍCIO FINANCEIRO 2007

ADENDO III PORTARIA SOF Nº 8, DE 04/02/85
LEI Nº 4.320/64 - ANEXO 2 - DESPESA

EXERCÍCIO 2.007

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
3.0.0.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			101.708,50
3.0.0.0.00.01	DESPESAS DE CUSTEIO			101.708,50
3.1.9.0.11.00	VENC.VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		35.000,00	
3.1.90.13.00	ENCARGOS SOCIAIS - INSS		7.350,00	
33.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		2.500,00	
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		17.358,50	
33.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS - PESSOA FÍSICA		23.000,00	
33.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS - PESSOA JURÍDICA		16.500,00	
TOTAL =====>>			101.708,50	101.708,50



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

LEI Nº 235/2007
ANEXO IV

TABELA DE SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS E
REMUNERAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

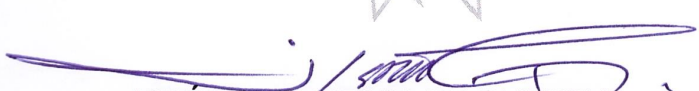
I – SUBSÍDIOS

ÍTEM	AGENTE POLÍTICO	CÓDIGO	VALOR R\$
01	PREFEITO	SUBS-4	8.000,00
02	VICE-PREFEITO	SUBS-3	5.000,00
03	PROCURADOR GERAL	SUBS-2	5.000,00
05	SECRETÁRIOS MUNICIPAIS	SUBS-1	2.000,00

II – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

ÍTEM	CÓDIGO	VALOR R\$
01	CDS-3-NE	2.500,00
02	CDS-3	2.000,00
03	CDS-2	1.500,00
04	CDS-1-A	1.300,00
05	CDS-1	1.000,00
06	CDI-3	700,00
07	CDI-2	500,00
08	CDI-1	400,00

Palácio Elias Trajano, Sede do Poder Executivo
Municipal de Porto Grande-AP, em 27 de Abril de 2007.


JOSÉ MARIA BESSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
ANEXO VI LEI Nº 235/2007
ORÇAMENTO - PROGRAMA - EXERCÍCIO FINANCEIRO 2007

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	EXERCÍCIO	2.007
	CÓDIGO	2.012

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DISTRITO DO CUPIXI - PG

APLICAÇÃO PROGRAMA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		VALORES		
	FUNÇÃO		EM		
	PROGRAMA	NATUREZA DA	R E A I S		
	SUBPROGRAMA	DESPESA	R \$		
	AÇÃO		PARCIAS	DETALHADO	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO	04.				61.000,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	04. 122.				
ADMINISTRAÇÃO GERAL	04. 122. 0052.				61.000,00
Manutenção da Agênc. Dist. do Cupixi	04. 122. 0052. 2.012				60.000,00
Pessoal e Encargos sociais		3.1.90.00.00		23.699,87	
Venc.Vantagens Fixas - Pessoal Civil	001	3.1.90.11.00		19.586,67	
Encargos Sociais - INSS	002	3.1.90.13.00		4.113,20	
Diárias	003	33.90.14.00		800,00	
Material de consumo	004	33.90.30.00		4.300,13	
Outros Serviços - Pessoa Física	005	33.90.36.00		30.000,00	
Outros Serviços - Pessoa Jurídica	006	33.90.39.00		1.200,00	
Manut. Prédio Ag.Dist. do Cupixi	04. 122. 0052. 1.007				1.000,00
Aquis.Equipamento Material Permanente Ag.Cupixi	009	44.90.52.00		1.000,00	
TOTAL =====>					61.000,00



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
ANEXO VI LEI Nº 235/2007
ORÇAMENTO - PROGRAMA - EXERCÍCIO FINANCEIRO 2007

ADENDO III PORTARIA SOF Nº 8, DE 04/02/85
LEI Nº 4.320/64 - ANEXO 2 - DESPESA

EXERCÍCIO 2.007

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: DISTRITO DO CUIPIXI - PG

NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
3.0.0.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			61.000,00
3.0.0.0.00.01	DESPESAS DE CUSTEIO			60.000,00
3.1.9.0.11.01	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		23.699,87	
3.1.90.11.02	VENC.VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		19.586,67	
3.1.90.13.00	ENCARGOS SOCIAIS - INSS		4.113,20	
33.90.14.00	DIÁRIAS		800,00	
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		4.300,13	
33.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS - PESSOA FÍSICA		30.000,00	
33.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS - PESSOA JURÍDICA		1.200,00	
4.0.0.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.000,00
4.4.9.0.52.00	AQUIS.EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE AG.CUIPIXI		1.000,00	
TOTAL =====>			61.000,00	61.000,00



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
ANEXO VI LEI Nº 235/2007
ORÇAMENTO - PROGRAMA - EXERCÍCIO FINANCEIRO 2007

ADENDO V PORTARIA SOF Nº 8, DE 04/02/85
LEI Nº 4.320/64 - ANEXO 6 - DESPESA

EXERCÍCIO 2.007

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

PROGRAMA DE TRABALHO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: DISTRITO DO CUPIXI - PG

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04.	ADMINISTRAÇÃO			61.000,00
04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL			61.000,00
04.122.0052.	ADMINISTRAÇÃO GERAL			61.000,00
04.122.0052.2.012	Manutenção da Agênc. Dist. do Cupixi		60.000,00	
04.122.0052.1.007	MANUT. PRÉDIO AG.DIST. DO CUPIXI	1.000,00		
TOTAL =====>		1.000,00	60.000,00	61.000,00



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
ANEXO V LEI Nº 235/2007
ORÇAMENTO - PROGRAMA - EXERCÍCIO FINANCEIRO 2007

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA				EXERCÍCIO	2.007
				CÓDIGO	2.011
ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
APLICAÇÃO PROGRAMA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		VALORES		
	FUNÇÃO		EM		
	PROGRAMA	NATUREZA DA	REAIS		
	SUBPROGRAMA	DESPESA	R \$		
AÇÃO			PARCIAS	DETALHADO	TOTAL
Vencimentos e Vantagens Fixas - SEMMA	18. 541. 0619. 2.057				42.350,00
Venc.Vantagens Fixas - Pessoal Civil		3.1.90.11.00	35.000,00		
Encargos Sociais - INSS		3.1.90.13.00	7.350,00		
Manutenção das Atividades c/Sec. Meio Amb	18. 541. 0668. 2.068				23.858,50
Diárias - Pessoal Civil		33.90.14.00	2.500,00		
Material de consumo		33.90.30.00	7.858,50		
Outros Serviços - Pessoa Física		33.90.36.00	8.500,00		
Outros Serviços - Pessoa Jurídica		33.90.39.00	5.000,00		
Manut. Atividades c/Combate Erosão	18. 543. 0619. 2.058				25.000,00
Material de consumo		33.90.30.00	5.000,00		
Outros Serviços - Pessoa Física		33.90.36.00	8.500,00		
Outros Serviços - Pessoa Jurídica		33.90.39.00	11.500,00		
Manut. Ativ.c/Arborização Ruas e Avenidas	18. 541. 0507. 2.063				5.000,00
Material de consumo		33.90.30.00	3.000,00		
Outros Serviços - Pessoa Física		33.90.36.00	2.000,00		
Manut. Ativ.c/Preservação de Ressacas	18. 541. 0619. 2.064				5.500,00
Material de consumo		33.90.30.00	1.500,00		
Outros Serviços - Pessoa Física		33.90.36.00	4.000,00		
TOTAL =====>>>					101.708,50